

PORTARIA TIMBOPREV Nº 24, DE 10 DE MAIO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez à Servidora Pública Municipal Ingelore Andreatta.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e o disposto no art.17, Inciso I e art.18, Inciso III, todos da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, de conformidade com o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e,

Considerando a decisão do Conselho de Administração do TIMBOPREV, proferida em 07/05/2019;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Aposentadoria por Invalidez permanente à Servidora Pública Municipal **INGELORE ANDREATTA**, brasileira, viúva, nascido em 16 de setembro de 1950, portadora do CPF sob nº 614.295.549-91, RG nº 1.242.701-2, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-28, matrícula nº 128929-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, considerada a média aritmética simples conforme estabelece o art. 20 § 4º da Lei Complementar n. 411/2011, no valor de R\$ 2.161,79 (dois mil, cento e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), sem paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1º, inciso I da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 21/2019, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV